



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1301/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o loteamento “Parque Diamante”, e dá outras providências”

A Câmara de Mar de Espanha aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

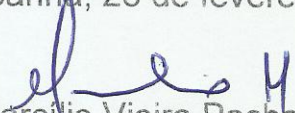
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento “Parque Diamante”, que está dentro dos padrões urbanísticos e ambientais desta cidade e em conformidade com a Lei Orgânica, Código de Posturas e Plano Diretor do Município, mediante a oferta do instrumento de garantia mencionado no projeto do loteamento e entrega das áreas destinadas ao Município.

Parágrafo Único. Ao empreendedor caberá a averbação do instrumento de garantia mencionado no *caput* e no projeto de loteamento.

Art. 2º. Fica atribuído o nome de “Bairro Parque Diamante” ao bairro que se formará com a aprovação mencionada no art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 28 de fevereiro de 2011.


Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 28/02/11 A 28/03/11
ASS.: 